



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG

Fl.

EMENDA ADITIVA

Nº 3

AO PROJETO DE LEI Nº 492/2023

Acrescente-se ao art. 1º ao Projeto de Lei nº 492/23, o seguinte parágrafo:

“Art. 1º (...)

_ - O relatório mensal à Secretaria de Saúde a que se refere o *caput* deverá seguir os pressupostos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sendo vedada a divulgação de quaisquer informações que viabilizem a identificação dos estabelecimentos próprios de internação e tratamento de pessoas, ou casas e clínicas de saúde”.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2023.

Ver. Cida Falabella

Ver. Iza Lourença

